



ABATIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DA PETROS NO IMPOSTO DE RENDA

Sindicato na luta em defesa dos trabalhadores da Ativa, Aposentados e Pensionistas

O Sindipetro Caxias vem lutando para que os associados possam abater as Contribuições Extraordinárias do PED no Imposto de Renda. Para isso, a assessoria jurídica do sindicato ingressou com uma ação na Justiça Federal contra a União afim de garantir a dedução destas parcelas na declaração do Imposto de Renda.

A primeira vitória ocorreu em abril de 2019, onde a assessoria jurídica do Sindipetro Caxias conquistou a liminar que garantiu a isenção do Imposto de Renda sobre a contribuição extraordinária do Plano de equalização do Plano Petros I.

Devido o prazo de declaração do IR, a liminar precedente ficou pendente de cumprimento pela Petros e Petrobrás.

A segunda vitória ocorreu em dezembro de 2020 com a

sentença procedente em primeiro instância confirmando a liminar.

Com isso a Justiça Federal de Duque de Caxias oficiou a Petros e a Petrobras comunicando o deferimento da Tutela de Urgência mantida em sentença para que seja realizada a dedução do valor das contribuições extraordinárias pagas

pelos substituídos do Sindipetro Caxias, da base de cálculo do Imposto de Renda, respeitando o limite de 12%.

Finalmente a PETROS enviou ofício ao Sindicato solicitando a lista dos filiados para que a entidade cumpra a determinação judicial.

O sindicato enviará a lista no dia 12/04/21, conforme prazo de 5 dias para juntada da lista de associados. A Petrobrás ainda não respondeu o ofício com a mesma solicitação. A lista dos substituídos será provocada no processo renovando assim, o pedido de cumprimento da decisão judicial para que se possa emitir uma nova declaração de rendimento que possibilite a inserção de valores das contribuições extraordinárias pagas da base de cálculo do Imposto de Renda, respeitando o limite de 12%.



O fim do contrato de trabalho, é o fim da filiação. Se refilie!

Muitos trabalhadores que quando na ativa eram filiados, tiveram sua filiação rompida com o sindicato devido o fim do contrato de trabalho. Sendo necessário para estes se refiliarem em até 3 meses, para não serem excluídos do cadastro de sócios.

Sendo assim, o Sindicato está abrindo prazo até o dia 11/04 (domingo), para que haja a refiliação,

podendo também os aposentados e pensionistas que ainda não são sócios se filiarem.

Envie a [Ficha de Filiação](#) para o Whatsapp da secretaria (21)99439-9198 ou via e-mail (secretaria@sindipetrocaxias.org.br).

A ficha deve ser assinada podendo ser fotografada e enviada ao sindicato.



JUR/CT - 1292/2021

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

Resposta ao ofício nº 510004579198

Assunto: IRRF – Contribuições Extraordinárias

Processo: 5004272-96.2018.4.02.5118/RJ

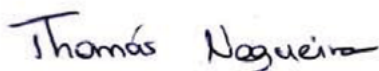
Requerente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

Requerido: União Federal

Em atenção aos termos do ofício nº 510004579198, recepcionado por e-mail em 11/03/2021, onde foi comunicado o deferimento da tutela de urgência deferida em sentença no sentido de que seja realizada a dedução do valor das contribuições extraordinárias pagas pelos substituídos da base de cálculo do imposto de renda, respeitado o limite de 12%, **a Fundação Petrobras de Seguridade Social solicita o envio do rol de substituídos, indicando Nome, CPF e/ou Matrícula Petros, para que seja possível realizar o cumprimento da determinação judicial.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Thomás Nogueira Gomes
Advogado – Jurídico Contencioso
PS 19313

LEANDRO
AUGUSTO FERREIRA
MEDEIROS

Assinado de forma digital por
LEANDRO AUGUSTO FERREIRA
MEDEIROS
Dados: 2021.03.17 11:28:45 -03'00'

Leandro Augusto Ferreira Medeiros
Gerente – Jurídico Contencioso
PS20164

JUR-3498



Rua José de Alvarenga, 553, Centro, Duque de Caxias/RJ
CEP: 25.020-140
Tel.(21) 3774-4083 / 2772-7330 / 2672-1623 / 2652-1672
Correio eletrônico: secretaria@sindipetrocaxias.org.br
imprensa@sindipetrocaxias.org.br
juridico@sindipetrocaxias.org.br

FOTO

FICHA DE SINDICALIZAÇÃO

DADOS PESSOAIS

Mat. Empresa Mat. Sindical

Data Admissão Função Correio eletrônico

Nome

Endereço

Bairro CEP Tel

Estado Município UF

Tel. Trabalho Data Nascimento Estado Civil

Filiação

Nacionalidade CPF

RG Expedida Órgão

CTPS Série PIS

Empresa em que trabalha: PETROBRAS TRANSPETRO Regime de trabalho: Turno H.A

Declaro que estou ciente dos meus direitos e deveres constantes no estatuto deste sindicato e autorizo a empresa a que estou contratado na área da REDUC/TRANSPETRO a efetuar o desconto do meu salário, de acordo com o percentual de 2% do salário, em favor do SINDIPETRO-CAXIAS a título de pagamento de mensalidade.

Duque de Caxias, _____ de _____ de _____

Assinatura

RECIBO

Declaro ter recebido de a ficha de filiação ao Sindipetro-Caxias

Duque de Caxias, _____ de _____ de _____

Nome _____		Matrícula _____	
Endereço _____	Bairro _____	e-mail _____	
CEP _____	Telefone _____	Data de nascimento _____	Nacionalidade _____
Filiação-Pai: _____	Mãe: _____	Identidade _____	
Estado Civil _____	Nº carteira profissional _____	Identidade _____	
Órgão emissor _____	Data de emissão _____	CPF _____	
Unidade em que trabalhou _____	Admissão _____	Nº benefício INSS _____	
Data da aposentadoria _____	Função _____	Petros - Nº CB _____	

Nome dos dependentes	Data de nascimento	Sexo	Grau de parentesco

Observações:

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO

Autorizo à Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, a descontar 2% do meu benefício PETROS () e/ou do INSS (), em favor do Departamento de Aposentados e Pensionistas do Sindipetro-Caxias, à título de contribuição mensal como associado.

Duque de Caxias, _____ de _____ de _____

Assinatura